



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇÚ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Processo N. H 218/2021 Data 28 / 07 / 2021

Interessado: Secretaria de Educação

Favorecido: _____

ASSUNTO

autorização para abertura de crédito especial no extramen-
to financeiro de exercício de 2021.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>28/07/2021</u>	<u>Capacitação</u>		
<u>28/07/2021</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>28/07/2021</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho N° PL n 016/2021 Data / /

Valor R\$: _____



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Secretaria Municipal de Educação



Guaçuí-ES, 27 de Julho de 2021.

OF/SEME/Nº 584/2021

DA: Secretária Municipal de Educação

SAYONARA TOLEDODA SILVA GIL

Exmo Prefeito

MARCOS LUIZ JAUHAR

Considerando a Lei nº 4.373, de 24 de Junho de 2021, que cria O PMDDE- Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessário para seu funcionamento pleno;

Considerando o Decreto nº 11.982 publicado no dia 15 de julho de 2021 que regulamenta as normas para transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Municipais Dinheiro Direto na Escola.

Solicitamos autorização aos setores competentes para abertura de crédito especial em orçamento financeiro do exercício do ano de 2021.

Sendo só para o momento subscrevemo-nos

Respeitosamente,


SAYONARA TOLEDODA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guaçuí-ES, 27 de julho de 2021.

Da: Secretária Municipal de Educação
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Excelentíssima Senhora
MARIA LÚCIA DAS DORES

Senhora Presidenta e Senhores Vereadores, Considerando a Lei nº 4.373 de 24 junho de 2021 que cria o PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, cuja a finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessário para o seu funcionamento pleno, solicito autorização de abertura de crédito especial no orçamento financeiro do exercício de 2021, tendo em vista que o presente projeto de lei do PMDDE Municipal é uma maneira eficiente de poder descentralizar e desburocratizar a gestão dos recursos públicos.

O projeto apresentado dará a possibilidade de repassar recursos para os conselhos escolares, para que essas realizassem compras e contratassem pequenos serviços.

A gestão destes recursos será efetuada pela (o) presidente do Conselho Escolar, respeitando o Estatuto e os princípios legais da administração pública de gestão de recursos públicos.

Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.

Sendo só para o momento subscrevemo-nos.

Respeitosamente


SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11.696/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

À: **Secretaria Municipal de Planejamento (Processo Nº. 4218/2021)**

PMG/ES

Fis. 06

Gabinete

Encaminho o presente para ciência e manifestações. Logo após solicito que direcione o mesmo à Procuradoria Geral do Município para demais manifestações, na oportunidade, informo que havendo legalidade, autorizo a Elaboração de Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 28 de julho de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- Processo n.º 4218/2021

- Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Especial

Trata o presente processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para que seja elaborado Projeto de Lei para a abertura de Crédito Especial no orçamento do Poder Executivo, com objetivo de atender a Lei Municipal n.º 4.373 de 24 de junho de 2021, do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE).

Segundo a Lei 4.320/64 os créditos adicionais especiais são aqueles destinados as despesas para as quais não haja dotações orçamentárias específicas. Assim, abre-se um crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade conjugado com recursos que lhes sejam destinados e serão sempre autorizados previamente por lei de iniciativa do Executivo e abertos por Decreto do Executivo.

Os créditos suplementares e especiais, segundo o art. 43 da Lei 4.320/64 depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e ser precedida de exposição justificativa.

Informo abaixo as rubricas e dotações pertinentes para fazer face às despesas pretendidas bem como a indicação dos recursos, que no caso é o resultante de anulação de dotações não comprometidas, entretanto, alertamos que a abertura de créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa.

CRÉDITO ESPECIAL:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0800							Secretaria Municipal de Educação		
	0802						Fundo Municipal de Educação		
		12					Educação		
			361				Ensino Fundamental		
				0013			Melhoria na Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública		
					2.142		Manutenção do Programa PMDDE – (Ensino Fundamental)		
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111-MDE	23.680,00
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1111-MDE	35.524,00
0800							Secretaria Municipal de Educação		
	0802						Fundo Municipal de Educação		
		12					Educação		
			365				Ensino Infantil		
				0013			Melhoria na Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública		
					2.143		Manutenção do Programa PMDDE – (Ensino Infantil)		
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1111-MDE	13.596,00
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1111-MDE	9.064,00
							TOTAL GERAL		81.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

UTILIZADOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição Fonte	Valor
0800	0802	12	361	0013	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1111	0035	1111- MDE	81.864,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO											81.864,00

Maria Alice Carvalho Mendonça Moulim
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

PROJETO DE LEI Nº /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2021, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0800							Secretaria Municipal de Educação
	0802						Fundo Municipal de Educação
		12					Educação
			361				Ensino Fundamental
				0013			Melhoria da qualidade do Ensino e da aprendizagem na Rede Pública
					2.142		Manutenção do Programa PMDDE - (Ensino Fundamental)
						3.3.90.30.00	Material de Consumo
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800							Secretaria Municipal de Educação
	0802						Fundo Municipal de Educação
		12					Educação
			365				Ensino Infantil
				0013			Melhoria da qualidade do Ensino e da aprendizagem na Rede Pública
					2.143		Manutenção do Programa PMDDE - (Ensino Infantil)
						3.3.90.30.00	Material de Consumo
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de atender a Lei Municipal nº 4.373 de 24 de junho de 2021, do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0800							Secretaria Municipal de Educação		
	0802						Fundo Municipal de Educação		
		12					Educação		
			361				Ensino Fundamental		
				0013			Melhoria da qualidade do Ensino e da aprendizagem na Rede Pública		
					2.142		Manutenção do Programa PMDDE - (Ensino Fundamental)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

						3.3.90.30.00	Material de Consumo		1111-MDE		23.680,00
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1111-MDE		35.524,00
0800							Secretaria Municipal de Educação				
	0802						Fundo Municipal de Educação				
		12					Educação				
			365				Ensino Infantil				
				0013			Melhoria da qualidade do Ensino e da aprendizagem na Rede Pública				
					2.143		Manutenção do Programa PMDE – (Ensino Infantil)				
						3.3.90.30.00	Material de Consumo		1111-MDE		13.596,00
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1111-MDE		9.064,00
							TOTAL GERAL				81.864,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação											
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0800	0802	12	361	0013	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1111	0035	1111- MDE	81.864,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											81.864,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias o mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal